

# LEI Nº 72 DE 24 DE NOVEMBRO 1949

## PRORROGA O PRAZO PARA ENTREGA DOS ORIGINAIS DA MONOGRAFIA SOBRE A FUNDAÇÃO DA CIDADE DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ, faz saber que a Câmara Municipal, decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica prorrogado até 10 de dezembro próximo, o prazo constante do artigo 2º da Lei nº 47, de 27 de Abril deste ano, para entrega dos originais das monografias sobre a fundação da cidade de Cuiabá, de que trata a citada Lei.

**Art. 2º** A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
EM, 24 DE NOVEMBRO DE 1949.

**LEONEL HUGUENEY**  
**PREFEITO MUNICIPAL**